**LEI Nº 2.328, DE 02 DE ABRIL DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar área de terra para instalação do Parque Tecnológico Municipal, proceder a indenização do proprietário, abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar área de terra medindo100,9176ha (cem hectares, noventa e um ares e setenta e seis centiares), de propriedade da AGROPECUÁRIA GIROLETTI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 18.012.808/0001-54, localizada no Município de Sorriso/MT, a ser destacada das áreas registradas no CRI de Sorriso sob n. 30573 e 25455 e 36119, cujo poligonal é assim descrito:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DPA-M-1951 de coordenadas N 8.621.940,811m e E 638.942,471m situado no limite da Agropecuária Giroletti Eireli, com o limite da faixa de domínio da ESTRADA VICINAL NOME, que liga LOCAL1 A LOCAL2; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da ESTRADA VICINAL NOME, que liga LOCAL1 A LOCAL2 146°26'56" e distância 1.285,46m, até o vértice DPA-M-1946 de coordenadas N 8.620.869,521m e E 639.652,920m; situado no limite da faixa de domínio da ESTRADA VICINAL NOME, que liga LOCAL1 A LOCAL2 com o limite do CLAUDINO CEOLLA; deste, segue confrontando com o CLAUDINO CEOLLA, proprietário, matrícula nº , código INCRA , com o azimute de 228°52'14" e distância 145,49m, até o vértice DPA-M-1947 de coordenadas N 8.620.773,823m e E 639.543,333m; situado no limite do CLAUDINO CEOLLA, com o limite da faixa de domínio da ESTRADA VICINAL NOME; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da ESTRADA VICINAL NOME, que liga LOCAL1 A LOCAL2, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°39'54" e 70,84m, até o vértice DPA-P-6442 de coordenadas N 8.620.761,115m e E 639.473,647m; 255°00'10" e 26,59m, até o vértice DPA-P-6443 de coordenadas N 8.620.754,233m e E 639.447,958m; 247°58'10" e 33,53m, até o vértice DPA-P-6444 de coordenadas N 8.620.741,657m e E 639.416,879m; 240°20'08" e 77,08m, até o vértice DPA-M-1948 de coordenadas N 8.620.703,506m e E 639.349,897m; 238°04'44" e 455,95m, até o vértice DPA-M-1949, de coordenadas N 8.620.462,423m e E 638.962,899m; situado no limite da faixa de domínio da ESTRADA VICINAL NOME, com o limite da Agropecuária Giroletti Eireli; deste, segue confrontando com a Agropecuária Giroletti Eireli, proprietário Márcio Antonio Giroletti, matrícula nº , código INCRA , com os seguintes azimutes e distâncias: 326°27'01" e 1.239,13m, até o vértice DPA-M-1950 de coordenadas N 8.621.495,119m e E 638.278,081m; 56°08'43" e 800,03m, até o vértice DPA-M-1951, de coordenadas N 8.621.940,811m e E 638.942,471m; situado no limite da Agropecuária Giroletti Eireli, com o limite da faixa de domínio da ESTRADA VICINAL vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas: IBGE-BRAZ-91200 (Brasília-DF), de coordenadas N 8.234.747,341m e E 191.901,220m, Meridiano Central 45° WGr; IBGE-CUIB-92583 (Cuiabá-MT), de coordenadas N 8.280.040,831m e E 599.737,357m, Meridiano Central 57° WGr; e da base transportada DPA-14, de coordenadas UTM: E 635.169,652m e N 8.613.880,050m, Meridiano Central 57° WGr, e coordenadas geográficas: Lat -12°32'08.8438" e Long -55°45'21.1828"; e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** O valor total da indenização da área a ser desapropriada é de R$ 10.393.750,00 (dez milhões, trezentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais), a ser pago nas seguintes formas e prazos: R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) no ano de 2014, sendo R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em 05.05.2014 e R$600.000,00 (seiscentos mil reais) em 05.11.2014; R$2.000.000,00 (dois milhões de reais) em 05.05.2015; R$2.000.000,00 (dois milhões de reais) em 05.05.2016; R$2.000.000,00 (dois milhões de reais) em 05.05.2017; R$2.000.000,00 (dois milhões de reais) em 05.05.2018; e R$ 793.750,00 (setecentos e noventa e três mil setecentos e cinquenta reais) em 05.05.2019.

**Parágrafo único.** O valor restante a ser pago a partir de 2015 será corrigido anualmente pelo Índice Geral de Preços e Mercado – IGPM do exercício anterior.

**Art. 3º** Para suprir as despesas de que trata a presente Lei, fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 na seguinte dotação orçamentária:

09 - Sec. de Indústria, Comercio e Turismo;

09.01 - Gabinete do Secretário

09.01.22 - Indústria

09.01.22.661 - Promoção Industrial

09.01.22.0013 - Desenvolvimento econômico com sustentabilidade

09.01.22.0013.1202 - Desapropriação de área para Parque Tecnológico

449061.00 - Aquisição de Imóveis - R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)

**Art. 4º** Para atender o Artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial a conta do orçamento vigente para o corrente exercício, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, a seguinte dotação orçamentária:

06 - Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

06.001 - Gabinete do Secretário

06.001.20 - Agricultura

06.001.20.605 - Abastecimento

06.001.20.605.0018 - Fomento a agricultura Familiar

06.001.20.605.0018.1031 - Implantação de Frigorífico Dotado de Fábrica de Ração.

44905100(240) – R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

**Art. 5º** Fica autorizado inclusão em dívida fundada das despesas previstas no art. 1º, bem como a inclusão de Ação e Meta na Lei nº 2.281 de 04 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2014-2017, e ainda na Lei nº 2.280 de 04 de Dezembro de 2014 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

**Art. 6º** A Lei de Diretrizes Orçamentárias e o orçamento do Município consignarão anualmente, dotação orçamentária para amortização do principal da dívida e encargos.

**Art. 7º** A área a que se refere o artigo 1º desta Lei destina-se a Criação, Instalação e Desenvolvimento do Parque Tecnológico do Município de Sorriso/MT., com a concentração de empresas, instituições de ensino, incubadoras de negócios, centros de pesquisa, laboratórios, feiras de negócios e outros empreendimentos que visem agregar conhecimento e corroborar com um ambiente favorável à inovação tecnológica.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2014.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

 **Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração